

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 051/2023 – RECEPÇÃO e SEGURANÇA

Cuida o presente processo, de contratação de empresa especializada no fornecimento de recepcionistas e seguranças para o evento 3ª Semana Nacional do Clubes, no Hotel Bourbon Cataratas, Foz do Iguaçu/PR.

O objeto desse processo destina-se à realização do evento com vista à estrutura de atendimento aos congressistas, palestrantes e participantes, assim como a segurança das pessoas e bens, no caso de alguma ocorrência que possa expor a risco a integridade física ou patrimonial de quem estiver no local.

Consoante descrito no Termo de Referência, o processo administrativo trouxe a seguinte justificativa para a contratação:

“(…) A 3ª Semana Nacional dos Clubes, comemorativa à Lei 12.333/10 que institui 09 de novembro como o Dia Nacional dos Clubes Esportivos e Sociais será composta pelo Seminário Nacional de Formação Esportiva e pelo Congresso Brasileiro de Clubes. Serão 7 dias totalmente focados na capacitação, formação, treinamento e valorização dos gestores.

A FENACLUBES vem promovendo há anos eventos que gozam de grande reputação no segmento clubístico, capacitando gestores estatutários e profissionais de clubes sociais. Para além de manter a marca registrada desses eventos, referenciados pelo alto nível dos palestrantes e debates de interesse do segmento, a Semana Nacional dos Clubes traz como desafio, favorecer a interação e a troca de experiências entre os dirigentes estatutários e profissionais que atuam nos clubes sociais, garantindo a qualidade e as características essenciais desses eventos.

Nesse sentido, a organização da 3ª Semana Nacional dos Clubes ganha novas proporções, ampliadas pelo crescimento do número de participantes e pela abrangência da programação, que concentra dois grandes eventos:

- O Seminário Nacional de Formação Esportiva – realizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC em parceria com a FENACLUBES, cujo objetivo é debater a política de formação de atletas, planejando em conjunto com os

gestores profissionais dos Clubes formadores as ações a serem desenvolvidas em cada Ciclo Olímpico; e

- O Congresso Brasileiro de Clubes, mais importante evento de valorização dos Clubes e de seus gestores estatutários, com a homenagem aos Clubes TOP 100, a entrega do Prêmio FENACLUBES e do Prêmio Nacional de Literatura dos Clubes.

Neste sentido é importante destacar que a organização de um evento é uma atividade complexa que exige qualidade e padronização, inclusive no receptivo, condução, informações e atendimento aos participantes do evento. Eventos dessa magnitude, embora com muita tecnologia disponível, demandam a entrega de materiais impressos e de apoio aos participantes durante as atividades. Para tanto, visando a praticidade e a padronização da distribuição desses materiais, como também o controle de acesso, distribuição de credencial do evento entre outros propõe-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de recepcionistas e seguranças para o evento

A FENACLUBES dispõe de equipe própria na formatação e realização do evento da qual consegue suprir uma parcela do serviço, devido ao quantitativo de participantes, demanda de atividades e público envolvido.

Para suprir demandas desta natureza, considera-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de recepcionistas e seguranças para o evento seja a melhor opção”.

O evento – 3ª Semana Nacional do Clubes – faz parte da missão institucional da FENACLUBES conforme estabelecida pela Lei federal nº 13.756/2018 c/c o artigo 3º, I; e artigo 5º, § 3º; ambos do Regulamento de Contratações de Bens e Serviços (RCBS) da FENACLUBES. A Requisição de Contratação indica que a justificativa para o processo de aquisição encontra-se no Termo de Referência (anexo à Requisição), para identificar a demanda e os detalhes da prestação dos serviços, consoante exigência contida no § 1º do artigo 5º, considerados necessários pela área requisitante.

As propostas foram apresentadas por empresas pesquisadas no mercado, perfazendo a média estimada de R\$ 37.260,00:



PESQUISA DE PREÇOS (Anexas)		
Empresa	E-mail, telefone e contato	Valor em R\$
1. Daniela Moura Heinrich – DH Eventos	danielahtime@hotmail.com (45) 9997-5058 – Daniela Heinrich	36.030,00
2. Seven Eventos Cerimonial	<u>seveneventoscerimonial@gmail.com</u> (45) 99912-7969 – Priscila Paglioto	37.430,00
3. Celebra Administração de Eventos Ltda	<u>celebra@celebraeventos.com.br</u> (45) 3528-6700– Franciele Ramos	38.320,00
Justificativa (caso a pesquisa tenha menos de 3 fornecedores - §6º do Art.7º do RCBS):		
Valor médio de referência: R\$ 37.260,00		

O valor da pesquisa e das propostas contemplou todos os serviços, insumos, impostos e encargos, da pretendida contratação.

Tendo em vista que o valor da contratação em tela é inferior ao limite indicado no artigo 10, inciso I, do RCBS, a Comissão de Contratação requisitou a dispensa do processo de cotação prévia:

“Art. 10 – A cotação prévia de preços poderá ser dispensada, nos seguintes casos:

I. quando o valor for inferior a R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), comprovada a compatibilidade do preço de contratação com o praticado pelo mercado, e desde que não se referia a parcelas de um mesmo bem ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ...”.

A detentora do menor preço – empresa Daniela Moura Heinrich – DH Eventos, com a proposta de **R\$ 36.030,00** – foi instada a apresentar o contrato social e os documentos de

regularidade fiscal. Os documentos fiscais apresentados (CNPJ, CNDT, FGTS e Certidão Conjunta Federal) encontram-se válidos e não apresentam pendências fiscais.

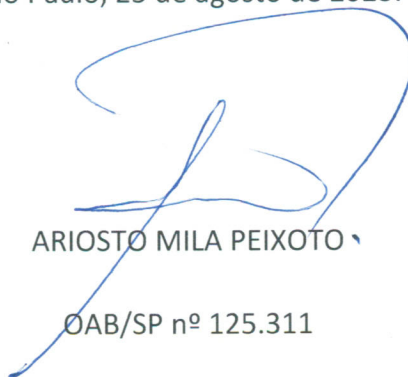
Foi efetuada pesquisa junto ao site do Tribunal de Contas da União¹ - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – a demonstrar que, para os sites consultados: “Licitantes Inidôneos”; CNIA; CEIS; e CNEP; o resultado da pesquisa foi “nada consta” em relação à empresa **Daniela Moura Heinrich – DH Eventos**, CNPJ 44.908.949/0001-60.

Quanto à minuta do contrato apresentada pela Comissão de Contratação, estão presentes as cláusulas necessárias, conforme previstas no art. 19 do RCBS. Segue anexa a minuta revisada.

Por fim, entendo que o processo de contratação, na óptica desta assessoria jurídica, está apto a prosseguir.

É o meu parecer, na forma dos artigos 12, II e 17, III, do RCBS da FENACLUBES.

São Paulo, 25 de agosto de 2023.



ARIOSTO MILA PEIXOTO
OAB/SP nº 125.311

¹ <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - consulta feita no dia 25 de agosto de 2023.